

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DE MAUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA CONFERÊNCIA E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE MAUÁ

## CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, convida os interessados para Assembleia de Eleição de representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, Gestão 2018/2020, que ocorrerá como parte da programação da conferência de juventude na forma deste Edital.

O regulamento e fichas de inscrição estão disponíveis no site [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br)

Mauá, 04 de Abril de 2018.

CLAUDIA CREPALDI

Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Comissão Eleitoral – Membros  
DANILO BOTELHO  
RENAN NANINI DA COSTA  
RENATO RIBEIRO DOS SANTOS  
RÔMULO EDUARDO  
FÁBIO GARCIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

### REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

### PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE

#### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Dispõe sobre a Convocação de Conferência e Eleição dos representantes da Sociedade Civil ao CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, neste documento identificado como COMJUVE, conforme Lei nº 4.683/2011, para o biênio 2018/2020 em cumprimento ao disposto no Decreto 8.405/2018, do presente Edital.

#### **2. DA CONFERÊNCIA E ELEIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

O Processo de Eleição do Conselho se realizará como parte da programação da Conferência Municipal de Juventude que será realizada no dia 12 de Maio de 2018 nas dependências do Ginásio de Esportes “Celso Daniel” das 08:00 às 18:00hs. Conforme cronograma no item 8.1

#### **2. DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE**

2.1. O COMJUVE é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e um órgão de assessoria, planejamento e consultoria do Município vinculado à Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de Mauá, criado pela Lei nº 4.683/2011 alterado pela Lei 5.241/2017 e do Decreto 8.405/2018.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições são gratuitas, para participar os candidatos a conselheiros deverão preencher formulário padrão de inscrição on-line conforme ANEXO I, no site [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), pelo link <https://goo.gl/Zozsym> ou presencialmente em algum destes locais:

- Sala digital e entrada do Terminal Municipal de Mauá.
- Pinacoteca (localizada dentro do Teatro de Mauá)
- FIEC Espaço Hip- Hop Rua David Boscariol, N.92 Jd Rosina
- Fábrica integrada educacional e cultural FIEC - Av. Brasil N.1.940 Pq das Américas

A partir do dia **10 a 27 de ABRIL de 2018, de Segunda a Sexta-feira das 10h00 às 19h00**. Com toda documentação.

#### **4. DA CANDIDATURA E QUALIFICAÇÕES**

4.1. Poderão participar como eleitores e candidatos a conselheiros somente jovens residentes no município de Mauá com idade entre 16 e 29 anos e devesa apresentar documentação (original e cópia) a seguir:

##### I. Eleitor:

- a) Comprovante de residência no Município de Mauá;
- b) Documento de identidade oficial, com foto;
- c) Título de eleitor.

##### II. Candidato a Conselheiro:

- a) Comprovante de residência no Município de Mauá;
- b) Documento de identidade oficial com foto;

- c) Formulário de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil, conforme Anexo I devidamente preenchido;  
d) Título de Eleitor.

4.2. Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil no COMJUVE, para o biênio 2018/2020 nos termos do art. 9º da Lei nº4.683, de 16 de agosto de 2011e do art 4º do DECRETO 8.405/18, com a participação de representantes de movimentos, associações ou organizações da juventude, que atuem preferencialmente, nas seguintes áreas.

- I- cultura e lazer;
- II- deficiência ou mobilidade reduzida;
- III- diversidade religiosa;
- IV- diversidade sexual;
- V- educação e acesso as tecnologias;
- VI- esportes;
- VII- gênero;
- VIII- meio ambiente;
- IX- movimento estudantil;
- X- movimento sindical;
- XI- qualidade de vida e saúde;
- XII- relação racial e etnias;
- XIII- trabalho, emprego e geração de renda.

4.3. O cronograma das eleições seguirá as seguintes datas:

Atividade	Horário
Publicação do Edital de Convocação e Regulamento da eleição	09/04/2018
Período de inscrição para candidatos	09/04/2018 a 27/04/2018
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	02/05/2018
Publicação no site <a href="http://www.maua.sp.gov.br">www.maua.sp.gov.br</a> da lista com o deferimento ou indeferimento das inscrições	03/05/2018
Período para recursos das inscrições indeferidas feitas on-line ou entregues pessoalmente na Secretaria de Cultura e Juventude	04 e 07/05/2018
Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos apresentados	08/05/2018
Publicação no site <a href="http://www.maua.sp.gov.br">www.maua.sp.gov.br</a> da listagem definitiva dos inscritos como candidatos.	09/05/2018
Campanha de divulgação da candidatura	10/05 e 11/05/2018
Conferência e assembleia para eleição dos candidatos ao Conselho de Juventude.	12/05/2018
Publicação no site <a href="http://www.maua.sp.gov.br">www.maua.sp.gov.br</a> e Secretaria de Cultura e Juventude dos candidatos eleitos ao COMJUVE, Gestão 2018/2020.	22/05/2018
Posse dos Candidatos Eleitos	25/05/2018

## 5. DAS COMPETÊNCIAS

5.1. Conforme dispõe a Lei nº 4.683/2011, que criou o COMJUVE alterado pela Lei 5.241/2017, a este compete:

- I. Estudar analisar discutir a propor ações voltadas a juventude que permitam e garantam a interação a participação dos jovens nas políticas públicas a eles destinadas;
- II. Colaborar com administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude incluindo os casos de Convênios com outras instituições públicas ou privadas;
- III. Propor estratégias de acompanhamento a avaliação das políticas públicas de juventude junto aos órgãos públicos voltadas ao atendimento dos assuntos relativos ao tema;
- IV. Fomentar o intercambio entre organizações juvenis municipais e quando possível e necessário regional, estadual e nacional;
- V. Realizar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Mauá as Conferências Municipais de Juventude e atividades correlatas ao tema.

## **6. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMJUVE**

- 6.1. O COMJUVE será formado por 22 (vinte e dois) membros titulares, sendo 13 (treze) representantes da Sociedade Civil eleitos pelos seus pares e 08 (oito) do Poder Público Municipal indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 1(um) do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 6.2. Para cada membro titular haverá 2 (dois) membros suplentes, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato.
- 6.3. A representação do Poder Público, de acordo com o Artigo 3º da Lei nº 4.872/2013 deverá obedecer à seguinte composição:
  - I- 8 (oito) representantes do Executivo Municipal, com idade igual ou inferior a 29(vinte nove) anos; não havendo, fica livre a indicação de qualquer outra idade;
  - II- 01(um) representante do Poder Legislativo, com idade igual ou inferior a 29 (vinte nove) anos.
- 6.4. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos – com mesma data de início e término para todos – podendo ser reeleito por mais um mandato.
- 6.5. Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do COMJUVE se passarem a ocupar cargos públicos na administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- 6.6. Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.

## **7. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 7.1. Será constituída Comissão Eleitoral de acordo com o art. 7º do Decreto 8.405/2018, cujos membros não terão direito a voto ou a serem votados.
- 7.2. Compete à Comissão Eleitoral, constituída pelo Presidente, Vice e demais membros indicados pelo poder publico, sociedade civil e poder legislativo.
  - a) acompanhar a realização da Assembleia e presidi-la, ou nomear alguém para presidi-la até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e posse dos candidatos eleitos.
  - b) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
  - c) Decidir os recursos e publicar os resultados e impugnações sobre o processo eleitoral;
  - d) Enviar para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude o resultado da eleição para homologação;

- e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- f) Acompanhar e fiscalizar todo o processo da Assembleia de Eleição dos membros da Sociedade Civil;
- g) Colocar-se a disposição no processo eleitoral para esclarecimentos de dúvidas.

## **8. DO PROCESSO ELEITORAL E CONFERÊNCIA**

8.1. A Assembleia de Conferência e Eleição seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Horário
Conferência Municipal de Juventude	08:00 às 12:00hs
Credenciamento, Café e Show Cultural	08:30 às 10:00
Composição da mesa de abertura de Solenidade	10:20 às 11:00
Leitura de Regimento Interno	11:10 às 11:30
Divisão e discussão dos grupos de trabalho	11:40 às 12:30
Pausa almoço/lanche	12:30 às 13:00
Fechamento dos relatórios e aprovação das propostas	13:00 às 13:30
Instalação da assembleia de eleição	14:00 às 16:30
Processo de votação secreta utilizando cédulas e urnas	14:30 às 16:30
Contagem dos votos e aclamação do resultado	16:30 às 17:30
Plenária Final	17:30 às 18:00

## **9. DA VOTAÇÃO E ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

9.1. O Candidato poderá votar e ser votado 1 (uma) única vez por qualquer eleitor que tenha idade entre 15 e 29 anos e que atenda as exigências deste edital, os votos são pessoais, intransferíveis e secretos, não sendo aceito voto por procuração.

9.2 A votação será através de voto secreto com cédulas, que serão depositadas em urna.

9.3 As cédulas de votação serão carimbadas e rubricadas pelos membros da comissão eleitoral.

9.4 Serão considerados nulos os votos rasurados ou os votos que não permitam identificar a intenção do eleitor ou cuja cédula de votação não possua carimbo e assinatura de membro da comissão eleitoral.

9.5. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral assim que se sentir segura, procederá imediatamente à apuração na presença de todos presentes.

### **10.1 DA APURAÇÃO E RESULTADOS DA ELEIÇÃO**

10.2. Serão considerados eleitos na condição de titulares, os candidatos mais votados e na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

10.3. Caso o segundo candidato mais votado não queira atuar como suplente, será eleito o terceiro mais votado e assim sucessivamente.

10.4. Em caso de empate caberá aos eleitores decidir pelo candidato a ser aclamado.

10.5. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre os participantes presentes.

10.6. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, assinada por todos os membros da Comissão, e encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, juntamente com a relação dos titulares e suplentes, para as providências legais.

10.7. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.8. Os eleitos do Poder Público, Legislativo e Sociedade Civil tomarão posse após nomeação através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Secretaria de Cultura e Juventude fará a nomeação da Comissão Eleitoral por meio de resolução vigente.

11.2. Será afixado em local visível, no recinto da Assembleia de Eleição, listagem com todos os candidatos previamente deferidos pela Comissão Eleitoral.

11.3. A lista final, com os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Mauá, Diário Oficial, redes sociais da Secretaria de Cultura e Juventude e imprensa local.

11.4. A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

11.5. As despesas gerais dos participantes da Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil no COMJUVE, tais como deslocamento, hospedagem, e outras decorrentes, ocorrerão por conta dos respectivos participantes.

11.6. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Cultura e Juventude através do telefone (11) 4512-7677, no site [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), ou presencialmente em algum destes locais:

- Sala digital e entrada do Terminal Municipal de Mauá.
  - Pinacoteca(localizada dentro do Teatro de Mauá)
  - FIEC Espaço Hip- Hop rua David Boscariol N. 92 Jd Rosina
  - Fábrica integrada educacional e cultural FIEC- AV. Brasil N.1.940 Pq das Américas
- ou pelo email: [Juventude@maua.sp.gov.br](mailto:Juventude@maua.sp.gov.br)

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Mauá 04 de Abril de 2018.

Claudia Crepaldi

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO Inscrição nº \_\_\_\_\_

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS  
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO DE JUVENTUDE DE MAUÁ

Inscrição para: ( ) Eleitor ou ( ) Candidato?

Nome:

Endereço Completo:

Nº:

Bairro:

Cidade: Mauá

UF: SP

CEP:

Telefone Cel/Res.:

RG:

CPF:

Idade:

Data Nasc. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

E-mail:

Declaro para fins desta inscrição no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto à Comissão Eleitoral, que estou ciente e de acordo com o EDITAL 001/2018 e, que não ocupo cargo público na esfera municipal, estadual ou federal.

---

Assinatura

Mauá, 04 de Abril de 2018

Obs.: O Candidato é responsável pelas informações declaradas nesta ficha.

PARECER COMISSÃO ELEITORAL:

Documentos apresentados:

1. Ficha de inscrição preenchida: \_\_\_\_\_
2. Comprovante de residência em Mauá: \_\_\_\_\_
3. Documento de identidade com foto: \_\_\_\_\_
4. Documentação requisitada: \_\_\_\_\_

**Candidatura: ( ) Deferida ( ) Indeferida**

Motivo do Indeferimento:

Comissão Eleitoral:

Nome: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_